



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2317/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios e salários dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal 2137/08) e pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).

Art. 2º Para atender ao objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no do percentual de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento), relativo ao IGPM do mês de março de 2010, para os todos os servidores públicos municipais, excetuando-se os que já tiveram seus vencimentos, subsídios ou salários revisados quando da majoração do valor do salário mínimo nacional no ano de 2010.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sob os mesmos critérios mencionados nos arts. 1º e 2º desta Lei, a revisão geral anual dos proventos e pensões pagos pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 1º de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez (10/08/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna